PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI COMPLEMENTAR N.: 00044/02

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 11/12/2002
Classif.: URBANISMO
Ementa:

Dispõe sobre o uso do solo, limites e prescrições urbanísticas para Área Especial de Interesse Social - AEIS, da Comunidade do Paço da Pátria e adjacências, no Bairro da Cidade Alta, neste Município e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Regulamenta a Área Especial de Interesse Social - AEIS da Comunidade do Paço as Pátria e adjacências, neste Município, nos termos do Inciso III do Art. 22 e Art. 25 da Lei Complementar nº 07/94.
Parágrafo Único - A Área Especial de que trata o "caput" deste artigo encontra-se definida conforme planta delimitadora, Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - As prescrições urbanísticas para área de que trata a presente Lei, são as constantes do quadro de prescrições urbanísticas (Anexo II).

Art. 3º - Fica acrescido o inciso IV do art. 27 da Lei Complementar nº 07, nos seguintes termos:
"**Art. 27** - .....
IV - Utilizar a concessão de uso especial de que trata o artigo 183 da Constituição Federal."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 17 de dezembro de 2002.

Paulo Freire - Presidente
Carlos Santos - Primeiro Secretário
Dickson Nasser - Segundo Secretário

ANEXOS:Ver. Livro de Leis Complementares ou Diário Oficial do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de: 24/12/2002